



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de gêneros alimentícios, conforme necessidade para a Câmara Municipal de Vereadores de Carambeí PR**, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei n° 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n° 12.807/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo visando a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública.

1.2 O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 A presente contratação direta por dispensa tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o abastecimento da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações abaixo:

LOTE 01			
Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	1	UNI	ADOÇANTE LIQUIDO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 100ML, TIPO SACARINA OU EQUIVALENTE.
2	250	UNI	AGUA SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 510ML.
3	15	UNI	CHÁ NATURAL, DE ERVA DESIDRATADA, DIVERSOS SABORES EMBALAGEM 40G.
4	5	UNI	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ N°103, com 30 UNIDADES
5	72	UNI	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MINIMO DE 60 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.

2.2 Será declarada vencedora, a licitante que apresentar o menor valor global.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2026	07	3.3.90.30.00.00	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1 A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades da Câmara Municipal de Carambeí, no que se refere ao abastecimento interno e as demandas diárias dos setores administrativos, gabinetes dos vereadores e plenário, mesmo havendo contrato vigente, o aumento do consumo, leva em consideração o aumento do número de consumidores internos com a contratação de mais servidores, a aquisição de aparelhos de frigobar, nos quais são acondicionados garrafas de água que os vereadores e assessores oferecem aos visitantes, bem como a mudança de consumo conforme hábitos alimentares dos servidores de forma geral. A quantidade específica deverá levar em conta o consumo mensal e o período restante do contrato vigente para solicitação de orçamentos.

4.2 A ausência desses produtos pode comprometer a organização e execução das atividades institucionais, impactando diretamente na rotina da Câmara Municipal. Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios se mostra imprescindível para garantir o suporte adequado às demandas institucionais.

4.3 Destaca-se que as quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em critérios objetivos de consumo institucional, considerando o histórico de utilização dos itens, o número de usuários internos e externos, a rotina administrativa da Câmara Municipal, a realização de sessões, reuniões e atendimentos ao público, bem como o período projetado de abastecimento.

§1º Para formação dos quantitativos, a Administração considerou os seguintes parâmetros:





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

I – Consumo médio mensal apurado com base nas requisições internas e fornecimentos anteriores;

II – número atual de servidores, vereadores, assessores e demais usuários habituais dos itens;

III – consumo extraordinário relacionado ao atendimento de visitantes e à realização de atividades institucionais;

IV – Período de cobertura pretendido pela contratação;

V – Margem técnica de segurança, destinada a evitar desabastecimento decorrente de oscilações de consumo.

§2º Os quantitativos não foram definidos de forma aleatória, mas sim com base em estimativa administrativa fundamentada, destinada a assegurar o abastecimento regular da Câmara Municipal (como medida para garantir o abastecimento até a expiração) da vigência contratual, sem excessos e sem comprometimento da economicidade.

### **5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

5.1 Para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, classificado como bem comum, de baixa complexidade, padronizado e amplamente disponível no mercado, a Administração optou pela adoção de **Estudo Técnico Preliminar simplificado**, cujos elementos essenciais encontram-se devidamente incorporados ao presente Termo de Referência.

Tal procedimento encontra respaldo no princípio do planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as informações necessárias à adequada caracterização da necessidade, definição da solução mais apropriada, estimativa de quantitativos e análise de viabilidade da contratação estão suficientemente demonstradas neste instrumento.

Destaca-se que:

I – A necessidade da contratação encontra-se claramente justificada, com base na demanda institucional e no consumo efetivo da Administração;

II – A solução adotada mostra-se adequada, suficiente e compatível com as necessidades da Câmara Municipal, não havendo alternativas técnicas mais vantajosas que justifiquem aprofundamento adicional;

III – Os quantitativos foram definidos com base em critérios objetivos, considerando histórico de consumo, projeção de demanda e margem de segurança;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

IV – A análise de riscos foi realizada de forma proporcional à complexidade do objeto, evidenciando baixo risco operacional e plena viabilidade da contratação;

V – O objeto é amplamente ofertado no mercado, não havendo necessidade de estudos técnicos aprofundados para definição de requisitos ou soluções inovadoras.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de ETP simplificado, materializado no presente Termo de Referência, atende plenamente às exigências legais e aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, não comprometendo a regularidade da contratação.

5.2 Quanto a análise de riscos, deverá constar no termo de contrato a seguinte cláusula:

"Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se as sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021."

5.3 Da análise de riscos

5.3.1 Considerando a natureza do objeto, classificado como bem comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, a presente contratação apresenta riscos reduzidos. Ainda assim, foram identificados os seguintes riscos principais:

**I - Atraso na entrega dos produtos:** pode comprometer o abastecimento interno da Câmara.

Medida mitigadora: estabelecimento de prazo de entrega reduzido, previsão de penalidades contratuais e possibilidade de substituição do fornecedor em caso de descumprimento.

**II – Entrega de produtos em desconformidade com as especificações:** pode afetar a qualidade dos itens fornecidos.

Medida mitigadora: previsão de recebimento provisório e definitivo, com possibilidade de rejeição e substituição dos itens às expensas da contratada

**III - Descontinuidade no fornecimento:** risco de indisponibilidade dos produtos no mercado.

Medida mitigadora: especificação de produtos comuns e padronizados, permitindo ampla concorrência e substituição por equivalentes.

5.3.2 Diante disso, conclui-se que os riscos envolvidos são baixos e plenamente gerenciáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### **6. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

6.1 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

6.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, onde conste atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Em qualquer dos casos, a empresa deve apresentar atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida.

-Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

-Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

-Certidão Negativa de Débitos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

### **7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante em anexo.

7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 O critério de julgamento adotado na presente contratação será o de **menor preço global por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

vantajosa para a Administração Pública.

§1º O agrupamento dos itens em lote único justifica-se em razão da **natureza homogênea e comum dos bens**, os quais se destinam ao abastecimento interno da Câmara Municipal, sendo operacionalmente interdependentes, consumidos de forma conjunta e inseridos em uma mesma dinâmica logística de fornecimento, armazenamento e distribuição.

§2º A adoção do critério por lote visa promover **ganhos de escala**, possibilitando a redução de custos indiretos relacionados à logística, transporte e operação, bem como incentivando a apresentação de propostas mais vantajosas pelos fornecedores, mediante a consolidação dos itens em uma única contratação.

§3º Sob o aspecto operacional, a contratação por lote proporciona **maior eficiência na gestão contratual**, ao permitir a centralização do fornecimento em um único contratado, reduzindo a complexidade administrativa, facilitando a fiscalização e o acompanhamento da execução, além de mitigar riscos de descontinuidade ou falhas no abastecimento.

§4º O critério adotado também contribui para a **padronização do fornecimento**, garantindo uniformidade na qualidade dos produtos entregues e maior previsibilidade no atendimento das demandas institucionais.

§5º Ressalta-se que o agrupamento dos itens não compromete a competitividade do certame, uma vez que os produtos são amplamente disponíveis no mercado e existem diversos fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto, não havendo restrição indevida à participação.

§6º A escolha do critério de julgamento encontra-se devidamente motivada na fase preparatória da contratação, em conformidade com o disposto nos arts. 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando-se como a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

### **8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

8.1 A estimativa do valor da presente contratação foi realizada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se metodologia que assegura a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Para a formação do valor de referência, a Administração procedeu à pesquisa de preços mediante a utilização de múltiplas fontes, de forma a conferir maior robustez,





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

confiabilidade e aderência à realidade de mercado, nos seguintes termos:

I – Foram obtidas previamente, no mínimo, 03 (três) cotações junto a empresas locais do ramo pertinente ao objeto da contratação, garantindo a representatividade dos preços praticados no âmbito regional;

II – Paralelamente, foi realizada pesquisa em base de dados pública especializada (Banco de Preços), sendo considerados, para cada item, no mínimo, 03 (três) valores referentes a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública;

III – Os valores coletados foram analisados de forma crítica, sendo desconsiderados aqueles que se apresentaram manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados, em observância às boas práticas administrativas e aos parâmetros legais;

IV – O valor máximo estimado da contratação foi definido com base na média aritmética dos preços válidos obtidos nas fontes mencionadas, assegurando fidedignidade à estimativa e conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa.

8.3 O valor máximo global estimado para a presente contratação, considerando o conjunto de todos os itens constantes no lote, é de **R\$ 901,72 (novecentos e um reais e setenta e dois centavos)**, tendo sido apurado a partir da média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada, nos termos da metodologia acima descrita.

8.4 Registra-se que a metodologia adotada atende às diretrizes legais e orientações dos órgãos de controle, evidenciando que o valor de referência reflete adequadamente as condições de mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial

9.2 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao órgão, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.3 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### **10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS**

10.1 Os materiais/serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Carambeí, situada a Rua da Prata, 99 - Bairro Nova Holanda - Carambeí - PR.

10.2 A entrega dos itens deverá ocorrer em **parcela única**, no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4 Recebimento Provisório e Definitivo:

10.4.1 Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a Câmara do Município de Carambeí-PR o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

### **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) mês, a contar da data da assinatura do contrato.

11.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência;

12.2 Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente contratação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.4 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso, com a devida comprovação;

12.6 Entregar os bens, objetos do presente TR, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes;

12.7 Zelar pela entrega dos produtos dentro das condições exigidas no que se refere a conservação, embalagem e data de validade.

12.8 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido;

12.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.11 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

12.12 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente contratação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

13.2 Designar servidor (es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;

13.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato

13.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

13.7 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.8 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13.9 A CONTRATANTE deverá assegurar a publicidade e transparência dos atos relacionados à presente contratação, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a divulgação dos documentos pertinentes nos sistemas e portais oficiais aplicáveis.

13.10 A publicidade dos atos não autoriza a divulgação de informações protegidas por sigilo legal, contratual ou estratégico, devendo a CONTRATANTE observar a legislação aplicável à proteção de dados e informações sensíveis.

13.11 Efetuar o pagamento mediante comprovação da entrega dos bens correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência.

13.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

14.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **15. DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO DE DESPESA**

15.1 A presente contratação foi estruturada em estrita observância ao princípio do planejamento e à vedação ao fracionamento indevido de despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§1º Declara-se que o objeto desta contratação constitui **necessidade específica**,





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

**autônoma e devidamente caracterizada**, não representando desmembramento artificial de demanda com o intuito de enquadramento em hipótese de dispensa de licitação.

§2º Registra-se que, embora exista contratação anterior vigente para objeto similar, a presente demanda decorre de **fato superveniente devidamente justificado**, consistente no aumento do consumo institucional, em razão de:

- I – Ampliação do número de servidores e colaboradores;
- II – Intensificação das atividades administrativas e institucionais;
- III – disponibilização ampliada de atendimento ao público e visitantes;
- IV – Alteração dos padrões de consumo interno.

§3º A necessidade ora apresentada foi apurada com base em **levantamento atualizado de consumo**, considerando o histórico recente e a projeção de demanda para o período restante do exercício, evidenciando-se a insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados.

§4º A presente contratação não configura fracionamento, uma vez que:

- I – Não há divisão indevida do objeto com a finalidade de adequação a limites legais;
- II – a contratação atende a demanda específica não prevista integralmente à época da contratação anterior;
- III – o valor global da contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o somatório das contratações de mesma natureza no exercício financeiro.

§5º A Administração declara que foram observadas as diretrizes do planejamento das contratações, inclusive quanto à compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, quando aplicável, ou devidamente justificada sua excepcionalidade.

§6º Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação atende ao interesse público sem violação às normas legais, não configurando fracionamento indevido de despesa.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O prazo de validade dos produtos será igual ao fornecido pelo fabricante.

16.2 Poderá a Câmara revogar a presente contratação direta por dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

16.3 A Câmara deverá anular a presente contratação direta por dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.4 A anulação do procedimento da contratação direta por dispensa, não gera direito à indenização.

16.5 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

16.6 Para fins de garantir a ampla publicidade, o ato que autoriza este processo junto com os demais documentos mencionados neste termo, serão divulgados nos:

**I - Portal de Transparência da Câmara de Municipal de Carambeí;**

**II – PNCP (Portal Nacional das Compras Públicas);**

**III – Mural de Licitações no site do TCE-PR.**

**IV – AtoTeca do TCE-PR**

Carambeí – PR, 01 de abril de 2026.

**Diretoria Administrativa**  
**Câmara Municipal de Carambeí**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2026 15:32 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6f94c37566d5c>





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral sem gás, chá, leite, filtro de papel e adoçante para abastecimento da Câmara Municipal de Vereadores de Carambeí PR.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

LOTE 01					
Item	Qtd.	Und.	Descrição	R\$ UN	R\$ total
1	1	UNI	ADOÇANTE LIQUIDO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 100ML, TIPO SACARINA OU EQUIVALENTE.		
2	250	UNI	AGUA SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 510ML.		
3	15	UNI	CHÁ NATURAL, DE ERVA DESIDRATADA, DIVERSOS SABORES EMBALAGEM 40G.		
4	5	UNI	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ N°103, com 30 UNIDADES		
5	72	UNI	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MINIMO DE 60 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.		
TOTAL R\$					

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	90 dias
Prazo de execução	
Informações bancárias em nome da empresa	Banco: Ag: conta:
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente	





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

por conta da Empresa contratada.

Carambeí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2026 15:32 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6f94c37566d5c>

